



PROCESSO Nº 50500.031333/2017-74
 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 027/2017
 INEXIGIBILIDADE Nº 22/2017

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2017, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS – SERPRO E A AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES – ANTT.

A **AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES – ANTT**, entidade integrante da Administração Federal Indireta, constituída nos termos da Lei nº. 10.233, de 05 de junho de 2001, situada no SCES/SUL Lote 10, Trecho 03, Projeto Orla, Polo 08, em Brasília – DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.898.488/0001-77, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Diretor-Geral em exercício, o Senhor **MARCELO VINAUD PRADO**, portador da Carteira de Identidade nº [REDAZIDO], expedida pela [REDAZIDO] e do CPF nº 590.360.951-15, nomeado pela Deliberação nº 565 de 28 de maio de 2019, publicado na Seção 2 do D.O.U. de 29 de maio de 2019, e de outro lado, o **SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS – SERPRO**, Empresa Pública Federal, CNPJ/MF sob o nº 33.683.111/0001-07, com sede em Brasília, no Setor de Grandes Áreas Norte - Quadra 601, módulo V, neste ato representada pelo seu Superintendente de Relacionamento com Clientes Finalísticos - SUNCF - Substituto o Senhor **DIEGO MIGLIAVACCA**, portador da Carteira de Identidade nº [REDAZIDO] e CPF nº 088.717.005-14 e por seu Gerente de Departamento de Negócio – Soluções de Transportes e Saúde – CFTRS/SUNCF, o Senhor **JOSÉ CARLOS PAULISTA DE SOUZA**, identidade nº [REDAZIDO] e CPF/MF 225.449.501-10, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam em celebrar o presente instrumento, com base no dispositivo constante do artigo 65, inc I, alínea "b", da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e na Cláusula Segunda do Contrato ora aditado, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo

- 1.1. a alteração quantitativa do objeto contratado, correspondente à redução de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total inicial atualizado do Contrato nº 027/2017, referente a exclusão de 100.300 registros anuais no SNE, a contar da assinatura do presente aditivo, nos termos do art. 65, inciso I, alínea "b", §§ 1º e 2º, inciso II, da Lei nº 8.666/93.
- 1.2. a prorrogação do prazo de vigência do contrato ora aditado, por mais 12 (doze) meses, a partir de 31 de outubro de 2020 até 31 de outubro de 2021.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DA DESPESA DECORRENTE

- 2.1. Com a supressão objeto deste Termo Aditivo, o valor global estimado do contrato passará para R\$ 475.422,00 (quatrocentos e setenta e cinco mil, quatrocentos e vinte e dois reais), conforme abaixo especificado:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO						
Item Faturável	Faixa	Volume	Preço Unitário	Quantidade Estimada	Valor Mensal Estimado (R\$)	Valor Anual Estimado (R\$)
Notificação Eletrônica RENAINF	1	1 até 1.000.000	1,58	25.075	39.618,50	475.422,00
	2	1 000.001 a 1.500.000	1,38			
	3	1 500.001 a 2.250.000	1,18			
	4	2 250.001 a 3.375.000	0,98			
	5	acima de 3 375.000	0,78			
		Franquia Mín.	500,00	TOTAL	39.618,50	475.422,00

- 2.2. O valor mensal da franquia corresponde ao montante de R\$ 500,00 (quinhentos reais).
- 2.3. A despesa decorrente do presente Termo Aditivo corresponde ao montante estimado de R\$ 475.422,00 (quatrocentos e setenta e cinco mil, quatrocentos e vinte e dois reais), conforme abaixo identificado, e correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, para o presente exercício, sob a classificação orçamentária: Fonte: 0250392500, Elemento de Despesa nº 339040-13, PTRES: 173860, Programa de Trabalho: 26.125.3006.2907.0001. Para
- 2.4. Para cobertura das despesas, no presente exercício, no valor de R\$ 80.556,30 (oitenta mil quinhentos e cinquenta e seis reais e trinta centavos), foi emitida a Nota de Empenho nº 2020NE801172.
- 2.5. Para cobrir as despesas dos exercícios subsequentes serão emitidas Notas de Empenho, à conta da dotação orçamentária prevista para atender despesa de mesma natureza.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

- 3.1. Fica resguardado à Contratada o direito de concessão do reajuste do valor do Contrato Administrativo nº 027/2017, na forma da Lei.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

- 4.1. O presente Termo Aditivo será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, conforme determina o parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

- 5.1. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas e condições previstas no Contrato nº 027/2017, que não conflitarem com as disposições constantes do presente Termo.
- 5.2. E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

PELA CONTRATANTE:
MARCELO VINAUD PRADO
 Diretor Geral em exercício

PELA CONTRATADA:

DIEGO MIGLIAVACCA
 Superintendente de Relacionamento com Clientes Finalísticos - SUNCF - Substituto

JOSÉ CARLOS PAULISTA DE SOUZA
 Gerente de Departamento de Negócio – Soluções de Transportes e Saúde – CFTRS/SUNCF



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO VINAUD PRADO, Diretor Geral em Exercício**, em 27/10/2020, às 11:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOSE CARLOS PAULISTA DE SOUZA, Usuário Externo**, em 29/10/2020, às 02:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Diego Migliavacca, Usuário Externo**, em 30/10/2020, às 07:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4333613** e o código CRC **23088C6D**.